

JUSTIFICATIVA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A escolha de Licitação por Registro de Preço deve-se à conveniência da aquisição que será de forma parcelada e de acordo com a necessidade, em épocas diferentes. Cabe ressaltar que ao adotar a Licitação por Registro de Preços, além da vantagem econômica, evita-se a formação de estoque, a perda de validade e garantia, a ocupação de espaços físicos e o deslocamento de servidores para realizarem a entrega, tendo em vista que a própria empresa fará a entrega, quando solicitada, conforme as disponibilidades orçamentárias.

O artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, dispõe em quais casos pode-se utilizar o SRP.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

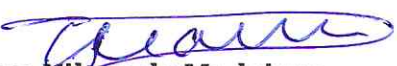
Considerando que o Departamento de Produção Vegetal (DEPAV) da Secretaria Municipal de Agricultura atualmente trabalha com o desenvolvimento de diversos programas e atividades voltados para produção agrícola, sendo de fundamental importância a correção e adubação dos solos, uma vez que, de modo geral os solos do Município apresentam baixa fertilidade natural, que com a correção e adubação é esperado que as culturas implantadas produzam satisfatoriamente, expressando a produtividade por área dentro do desejado para cada cultura agrícola e que os insumos serão utilizados, ainda, na produção de mudas do Viveiro desta Secretaria, otimizando a qualidade das mudas produzidas, tem-se que demonstra-se conveniente a aquisição dos bens, a qual se dará de forma parcelada e de acordo com a



necessidade, encontrando respaldo a escolha da licitação por registro de preços no artigo 3º, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vale ressaltar que a escolha da licitação por registro de preços considerando a presente licitação, tem fundamento, também, no Decreto Municipal nº 44, de 17 de outubro de 2018, em seu artigo 3º, inciso II.

Marabá (PA), 03 de junho de 2022.



Jose Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria 011/2017-GP

JUSTIFICATIVA

O Departamento de Produção Vegetal (DEPAV) da Secretaria Municipal de Agricultura atualmente trabalha com o desenvolvimento de diversos programas e atividades voltados para produção agrícola, sendo de fundamental importância a correção e adubação dos solos, uma vez que, de modo geral os solos do Município apresentam baixa fertilidade natural. Com a correção e adubação é esperado que as culturas implantadas produzam satisfatoriamente, expressando a produtividade por área dentro do desejado para cada cultura agrícola.

Destaca-se, também, que os insumos serão utilizados, ainda, na produção de mudas do Viveiro desta Secretaria, otimizando a qualidade das mudas produzidas.

Diante todo o exposto acima, tem-se que resta configurada a necessidade de se adquirir insumos tipo calcário, adubo e fertilizantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Marabá, 03 de junho de 2022.



Jose Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria 011/2017-GP



JUSTIFICATIVA: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Justificamos a solicitação do certame na forma presencial, tendo em vista que o(s) contrato(s) gerados será(ão) pago(s) com Recursos Próprios, sendo os recursos a serem empregados para custear as despesas da contratação exclusivamente do Erário Municipal, não subordinando-se ao Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Deve-se somar a isso o fato de que a realização de licitação por meio do pregão presencial possibilita economia de tempo, verificar propostas e as condições de habilitação das empresas participantes, celeridade, esclarecimentos imediatos no decorrer da sessão, eficiência na contratação e facilita a negociação de preços. Ademais, destaca-se que o pregão é um processo simples, ágil e desburocratizado.

A escolha da modalidade pregão encontra fundamento legal no Decreto Municipal Nº 16 de 17 de fevereiro de 2020, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

Assim dispõe o artigo 1º, § 4º do Decreto Municipal Nº 16 de 17 de fevereiro de 2020:

(...) § 4º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Vale ressaltar ainda para fins de escolha da modalidade pregão presencial que a Administração Pública busca celeridade processual bem como busca uma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ



contratação célere de bens e serviços comuns, sem prejudicar a competitividade, propiciando o pregão citado acima uma diminuição dos preços tendo em vista que neste ocorre uma maior e melhor interação entre as empresas interessadas na licitação e o pregoeiro.

Considerando ainda que o Departamento de Produção Vegetal (DEPAV) da Secretaria Municipal de Agricultura atualmente trabalha com o desenvolvimento de diversos programas e atividades voltados para produção agrícola, sendo de fundamental importância a correção e adubação dos solos, uma vez que, de modo geral os solos do Município apresentam baixa fertilidade natural, que com a correção e adubação é esperado que as culturas implantadas produzam satisfatoriamente, expressando a produtividade por área dentro do desejado para cada cultura agrícola, que os insumos serão utilizados, ainda, na produção de mudas do Viveiro desta Secretaria, otimizando a qualidade das mudas produzidas e que a utilização do pregão presencial para aquisição do presente objeto é um incentivo as empresas e economia locais, demonstra-se configurada a vantajosidade da utilização da modalidade pregão presencial para fins de aquisição do objeto em análise.

Marabá, 03 de Junho de 2022.


José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria 011/2017-GP



JUSTIFICATIVA

CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL - AQUISIÇÃO DE INSUMOS TIPO CALCÁRIO, ADUBO E FERTILIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A eventual aquisição do objeto desta licitação está elencada como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação, **SOB REGISTRO DE PREÇO**, estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2022-2025, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;
3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ



4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;

5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não-orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.

Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ



No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá, 03 de Junho de 2022.

Jose Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria 011/2017-GP